

DECRETO Nº 2.715, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Decreto nº 1.902, de 1º de março de 2017, que regulamenta, no âmbito do Município de Pinhal Grande, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, sobre os termos de colaboração, fomento e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, por meio da inclusão do § 6º ao Art. 4º, do acréscimo de artigo ao Capítulo V - Das Disposições Finais, e da retificação de erro material.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar um prazo para publicação do Edital de Chamamento Público;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material na digitação da numeração dos artigos do Decreto nº 1.902, publicado em 1º de março de 2017;

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de assegurar que as disposições deste Decreto mantenham-se permanentemente atualizadas e em estrita conformidade com a legislação federal vigente, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e seus respectivos decretos regulamentadores, incluindo todas as suas alterações e atualizações supervenientes, visando garantir a plena validade jurídica, a eficácia operacional e a segurança das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em consonância com o interesse público e recíproco.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º, do Decreto nº 1.902, de 1º de março de 2017, passa a vigorar acrescido do § 6º:

“§ 6º: O Edital de Chamamento Público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data aprezada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil”.

Art. 2º No texto do Decreto nº 1.902, de 1º de março de 2017, onde se lê “Art. 6º, leia-se Art. 5º”, corrigindo-se a sequência dos artigos subsequentes.

Art. 3º O Decreto nº 1.902, de 1º de março de 2017, passa a vigorar com a inclusão do seguinte artigo em seu Capítulo das Disposições Finais.

“As disposições deste Decreto serão interpretadas e aplicadas em conformidade com a legislação federal vigente, incluindo eventuais alterações e atualizações posteriores, especialmente no que se refere à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e seus decretos regulamentadores”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 08 de abril de 2026.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração